



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N.º 192/2022

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N° 2.426/2022 de 02/12/2022.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **POSTO PETROTAVARES COMÉRCIO DE COMBÚTIVEIS LTDA- ME**, CNPJ nº 26.966.453/0001-60, sito Avenida Onze de Abril, nº 236, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de recargas de óleo diesel S10 para uso no abastecimento da escavadeira hidráulica XE 150BR, marca XCMG, que está no município por meio de termo de cessão de uso nº 229/2022, firmado entre o Estado e o Município, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	QUANT.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
01	2.000,0lt s	Óleo diesel S10	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO, conforme a legislação contempla.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será à vista, através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
748	Material de Consumo
33.90.30.01 – 749	Combustíveis e Lubrificantes Automotivo

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de desacordo entre as partes e no descumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 21/12/2022 a 20/02/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura por meio do funcionário Juliano Banka



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Pereira, matrícula nº 1441-9/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA

O combustível, objeto do presente contrato, deverá ficar à disposição do contratante, nas dependências da firma contratada e entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo a qual como fiel depositária.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 21 de dezembro de 2022.

**POSTO PETROTAVARES COMÉRCIO
DE COMBÚTIVEIS LTDA- ME**

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

JARDEL ARAUJO MOTTA

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Abastecimento

JULIANO BANKA PEREIRA

Fiscal de Contrato
Matrícula nº 1441-9/1

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA

Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Geferson Machado de Paiva
CPF nº 558.716.070-04